

**PARTE I - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

Nº do Concurso: <b>[04I002042/concurso por cotções No /10)2025]</b>		Data: 01/06/2026
1.1. Nome da Entidade Contratante:	IFP DE VILANKULO	
1.2. Endereço:	Rua de Chibuene – Vilankulo. Telefax: 29384103	
2.1. Nome da Pessoa:		
2.2. Endereço:		

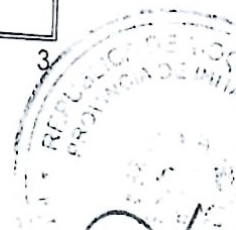
A Entidade Contratante convida V. Excias. para apresentar sua proposta para fornecimento de Bens, de acordo com as seguintes condições:

3.1. Objecto: <b>Material de desporto )</b>	3.2. Prazo de Entrega: 12.06.2026
3.1.1 É Obrigatório a definição de especificação técnica dos Bens de acordo com o Catálogo de Bens e Serviços (CBS).	
3.3. Forma de Pagamento: <i>e-SISTAF</i>	3.4. Prazo de Pagamento: 30/08/2026
3.5. Prazo de Validade da Proposta: 12/06/2026	3.6. Modelo da Proposta: A proposta deve ser apresentada no formulário que está sendo fornecido em anexo.

Informamos que a proposta pode ser entregue, NO ENVELOPE EM ANEXO, FECHADO, de acordo com as seguintes instruções:

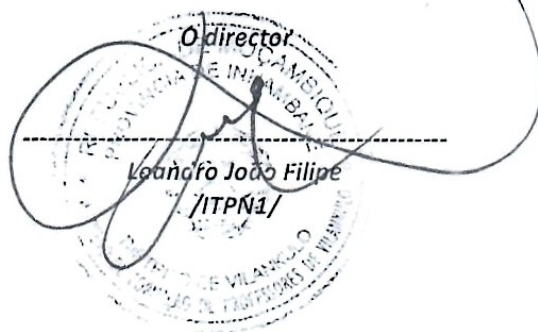
4.1. Data e Hora Final de Entrega da Proposta: Data: 12/06/2025 Hora: 13:00	4.2. Local de Entrega das Propostas: IFP DE VILANKULO
4.3. Data e Hora de Abertura das Propostas: Data: 12/06/2026 Hora: 13:15	4.4. Local de Abertura das Propostas: SALA DE REUINOS DO IFP DE VILANKULO
4.5 Indicar o prazo e endereço para solicitação de esclarecimentos: 12.06.2026. instituto de formação professores de vilankulo rua de chibuene – vilankulo. telefax: 29384103	4.6. Outras Informações: _____

5.1. Critério de Adjudicação • <b>Artigo 92</b>	A avaliação e decisão das propostas serão feitas com base no critério do <b>MENOR PREÇO AVALIADO.</b>
5.2. Comunicação do resultado: • <b>Alínea c), nº 2 artigo 37</b>	A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.
5.3. Contratação: • <b>Artigo 91</b>	A contratação será feita por escrito, de acordo com o MODELO DE CONTRATO em anexo.
5.4. Práticas anti-éticas: • <b>Artigo 282</b>	Os Concorrentes e os Agentes e Funcionários do Estado, devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do Contrato.  Em caso de infracção, os Concorrentes ou funcionários serão passíveis de procedimento Administrativo ou criminal em função da sua gravidade.
5.6. Cabimento Orçamental:	A despesa decorrente do presente contrato tem cobertura orçamental na rubrica: 121017



• <b>Artigo 11</b>	
5.7. Garantia Definitiva • <b>Artigo 106</b>	NÃO APLICAVEL

<b>6. Litígios e Foro</b> • Alínea h), nº1, artigo 115 • Nº2, artigo 115	<b>35.1. Tribunal competente para solução de conflitos é:</b>  <b>35.1.</b> O Contrato prevê a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do Contrato com observância da legislação específica sobre a matéria: <b>NÃO APLICAVEL</b>  <b>35.2.</b> Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor do Contrato extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Contrato.  <b>35.3.</b> O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio.  <b>35.4.</b> A remuneração horária do Mediador proposto será , acrescido de despesas reembolsáveis sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador.  <b>35.5.</b> Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de 28 dias a decisão do Mediador será final e obrigatória.  <b>35.6.</b> A arbitragem será conduzida de acordo com as Leis da República de Moçambique.  <b>35.7.</b> Em caso de renúncia ou morte do Mediador, ou se as partes acordarem que este não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, estes designarão, conjuntamente, um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora
<b>30. Cancelamento ou Invalidação</b> • Alínea p), nº2, artigo 49 • Artigo 63 • Artigo 64	<b>30.1</b> A Entidade Contratante reserva-se o direito, sem incorrer qualquer responsabilidade para com os Concorrentes de: <ol style="list-style-type: none"> <li>i. cancelar o Concurso nos seguintes casos: FALTA DE COBERTURA ORÇAMENAL NO TESOIRO e</li> <li>ii. invalidar o Concurso nos casos de ocorrência de irregularidades no processo que violem o Regulamento.</li> </ol>

  
 O director  
 LEONARDO JOÃO FILIPE  
 /ITPN1/

## Parte – II. Descrição Técnica e Quantidades

### II.1. LISTA DOS BENS

Item	Descrição dos Bens e especificação técnica de acordo com o Catalogo de Bens e Serviços - CBS	Unidade (Preencher com a unidade de medida em que se pode comprar o material. Exemplos: unidade, metro, litro, etc.)	Quantidade
1	Bola de Voleibol	Cada	01
2	Bolas de futsal	Cada	03
3	Bola de basquetebol	Cada	01
4	Rede de voleibol	Cada	01
5	Bolas de and bol	Cada	01